



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 15, DE 2011

Apresentada em: 24/1/2011

Aprovada em: 24/1/2011

Rejeitada em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe a seguinte providência:

Promover os serviços de sinalização horizontal e vertical das vias da cidade, abrangendo as formas:

- 1) vertical, mediante placas de sinalização, de advertência e de indicação;
- 2) horizontal, utilizando-se de linhas, marcações (longitudinais e transversais), símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Essa sinalização viária deverá ser feita em observância às regras contidas no Anexo II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

JUSTIFICATIVA

Embora seja de responsabilidade específica do Município, conforme está previsto no art. 14, XXV, da Lei Orgânica do Município, esta cidade ainda não recebeu por completo, por parte do Poder Público, os serviços de sinalização de trânsito.

O CTB, no seu art. 88, dispõe que nenhuma via pavimentada poderá ser entregue ou reaberta ao trânsito, enquanto não estiver devidamente sinalizada (vertical/horizontal).

As placas que foram instaladas estão danificadas ou não existem mais e a sinalização horizontal das ruas já se apagou.

Por essa razão, os motoristas ficam, muitas vezes, sem saber quais são as vias preferenciais e quais os locais com quebra-molas.

Com isto, o trânsito de Indianópolis, mesmo que sem grande fluxo de veículos, vem tornando-se, cada vez mais, perigoso e controvertido, possibilitando, assim, o acontecimento de acidentes.

Daí a necessidade de a Prefeitura realizar esses serviços de sinalização, com certa urgência, para que se melhore e moralize o tráfego local, trazendo mais segurança aos usuários.

Sala das Reuniões, 24 de janeiro de 2011.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador